



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº 75 771 303/0001-07

Rua Silvio Beligni, 200 – fone (0xx43) 3428-1122

LEI Nº 132/2012

SÚMULA:- Dispõe sobre a denominação de bens públicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º. Fica denominada de “**OLÍMPIO VICENTE COUTINHO**”, a Praça da Igreja Matriz de Nova Amoreira, no Distrito de Nova Amoreira, neste Município de Marilândia do Sul.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilândia do Sul, 28 de novembro 2012.

PEDRO SERGIO MILESKI
Prefeito Municipal